



**ATA II:
RESULTADO DO JULGAMENTO
PRELIMINAR DE
HABILITAÇÃO/DILIGÊNCIAS ACÓRDÃO
TCU 1211/2021**



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

ATA 002 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 0004/2022 – SMI

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, encarregada de atuar nos procedimentos relativos a licitação acima indicada, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE 03 (TRÊS) RUAS, BEM COMO CONSTRUÇÃO DE ESCADARIA NO BAIRRO PARQUE CAPIBARIBE II, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. As 12:30 horas do dia 25/07/2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 004/2022 de 01/04/2022, composta pelos servidores: CAROLINE RODRIGUES PORTO - Presidente; JACIARA XAVIER DOS SANTOS - Membro; KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS - Membro, com fins de retomar os trabalhos de julgamento do processo em epígrafe. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Presidente abriu a sessão pública para recepcionar o Parecer Técnico de Engenharia (anexo). Da análise, quanto a fase de Habilitação, constamos o seguinte:

1) O **MGM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**: 1) Atendeu integralmente aos itens: 6.8.3 e 6.8.4 do instrumento convocatório, conforme parecer técnico em anexo; sendo o parecer técnico favorável à sua HABILITAÇÃO;

2) A empresa **LR CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** : 1) Atendeu parcialmente aos itens 6.8.3 e 6.8.4 deixando de atingir o percentual mínimo requerido para os itens relevantes (1,2,3 e 4), sendo o parecer técnico favorável à sua INABILITAÇÃO;

3) A empresa **HPS CONSTRUTORA EIRELI** : 1) Atendeu parcialmente aos itens 6.8.3 e 6.8.4 deixando de atingir o percentual mínimo requerido para os itens relevantes (3 e 4), sendo o parecer técnico favorável à sua INABILITAÇÃO;

Portanto, após análise, segue o julgamento de habilitação da seguinte maneira:

Empresas habilitadas:

1) **MGM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**;

Empresa inabilitadas:

1) **LR CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**
2) **HPS CONSTRUTORA EIRELI**.

Empresas Passíveis de Diligencias: 1) **LR CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** e 2) **HPS CONSTRUTORA EIRELI**



Portanto, em cumprimento ao Acórdão n° 1211/2021 - TCU - Plenário - as empresas passíveis de diligências, serão notificadas para que no prazo de 24 horas, possam comprovar condição pretérita, relativa ao item ora mencionado.

Em seguida, consideradas as observações apontadas durante o processo e analisados os elementos apresentados, a Presidente informou aos presentes que desde já fica marcada a data: 28/07/2022 as 13:00h, para uma nova reunião objetivando a continuidade dos trabalhos. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Caroline Porto

CAROLINE RODRIGUES PORTO (PRESIDENTE
DA CPLOSE)

Karlla Barros

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS
(MEMBRO)

Jaciara X. Santos

JACIARA XAVIER DOS SANTOS (MEMBRO)